

TERMO DE REFERÊNCIA 48/2026
PEDIDO DE COMPRA Nº 10657/2026

1.1.1.1 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresas e/ou profissionais especializados para prestação de serviços de análise, interpretação e emissão de laudos médicos de exames de eletroencefalograma (EEG), realizados pela unidade de saúde, de forma a atender às necessidades assistenciais da rede de saúde e garantir suporte diagnóstico aos pacientes.

1.1 Descrição do Objeto:

ITEM	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Unidade	Neurologia – interpretação e laudagem de EEG	800	R\$ 43,80	R\$ 35.040,00

1.1.1.1.1 1.2 A demanda de quantidade estabelecida é mera estimativa, sem qualquer obrigatoriedade de execução mínima, pois realizados mediante demanda e mediante disponibilidade orçamentária/financeira da SEMSAD.

1.2 2. FUNDAMENTAÇÃO

Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade contínua de disponibilização de serviço especializado para interpretação e emissão de laudos de exames de eletroencefalograma (EEG) por profissional médico especialista em Neurologia ou neuropediatria.

A Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAD) dispõe da estrutura física, dos equipamentos, dos insumos e da equipe técnica necessários para a realização dos exames de EEG. Entretanto, não possui, em seu quadro de servidores, profissional médico especialista habilitado para realizar a interpretação e a emissão dos respectivos laudos, etapa indispensável para a conclusão do exame e para a adequada assistência aos pacientes.

A análise dos exames por especialista assegura maior precisão diagnóstica, subsidia a definição do tratamento mais adequado e contribui para maior efetividade das condutas clínicas adotadas. Como consequência, promove-se a melhoria da qualidade da assistência prestada à população, reduzindo a necessidade de repetição de exames, o uso desnecessário de medicamentos e a demanda por atendimentos de urgência e emergência, que apresentam maior custo para a Administração Pública.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

O credenciamento mostra-se, portanto, a medida mais adequada para atender à demanda existente, considerando a inexistência de profissional com essa especialidade no quadro funcional da SEMSAD e o aumento crescente das solicitações decorrentes de determinações judiciais e de diligências do Ministério Público. Realizada nova avaliação pelo setor de Regulação, considerando a atualização da lista de espera e o histórico efetivo de agendamentos realizados nos exercícios de 2025 e 2026, verificou-se a necessidade de revisão da estimativa inicialmente apresentada.

No ano de 2025, foram realizados 513 agendamentos de exames de EEG.

No ano de 2026, considerando os dados apurados até 31 de agosto de 2026, foram realizados 415 agendamentos.

Diante do histórico observado e após análise criteriosa da demanda atual, o setor de Regulação entendeu ser mais adequado reduzir a estimativa inicialmente prevista para 800 exames de EEG ao ano, de modo a adequar o quantitativo solicitado à demanda efetivamente verificada no serviço e não correr o risco em caso de aumento de demanda, ficarmos com demanda reprimida.

A revisão do quantitativo busca, portanto, garantir que a contratação esteja compatível com a necessidade assistencial identificada, evitando a superestimação da demanda.

A contratação por credenciamento possibilita o atendimento dessas demandas com custos mais compatíveis aos praticados na rede pública, evitando despesas mais elevadas decorrentes da contratação de serviços em caráter excepcional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análise, interpretação e emissão de laudos médicos de exames de eletroencefalograma (EEG), realizados pela unidade de saúde.

Os exames serão encaminhados à credenciada por meio físico e/ou eletrônico, conforme fluxo operacional estabelecido pela Administração, cabendo à empresa credenciada a análise técnica dos registros, elaboração dos respectivos laudos e devolução dos resultados dentro dos prazos previamente definidos.

Os serviços deverão ser executados por profissional médico devidamente habilitado, com registro regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) e qualificação compatível com a especialidade necessária para a interpretação dos exames.

A contratação permitirá a continuidade dos serviços de apoio diagnóstico, garantindo maior agilidade na emissão dos laudos, redução do tempo de espera dos pacientes, suporte à tomada de

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

decisão clínica pelos profissionais assistentes e melhoria da qualidade da assistência prestada à população.

A solução adotada mostra-se a mais adequada para atender à demanda existente, considerando a necessidade de conhecimento técnico especializado, a insuficiência ou inexistência de profissionais disponíveis no quadro próprio da Administração e a busca pela eficiência na prestação dos serviços de saúde.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com observância das normas técnicas, éticas e regulamentares aplicáveis à especialidade, assegurando qualidade, segurança, confiabilidade e tempestividade na emissão dos laudos.

A execução do objeto consistirá na prestação de serviços especializados de análise, interpretação e emissão de laudos médicos de exames de eletroencefalograma (EEG), realizados pela unidade de saúde da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAD), por profissional médico especialista em Neurologia ou Neuropediatria, devidamente habilitado e com registro regular no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Os exames serão realizados nas dependências da unidade de saúde pela equipe técnica da SEMSAD, utilizando equipamentos, insumos e estrutura física própria. Caberá à credenciada receber os registros dos exames, proceder à análise técnica, interpretar os resultados e emitir os respectivos laudos médicos, observando as normas técnicas, éticas e legais aplicáveis.

Os laudos deverão ser elaborados de forma clara, precisa e conclusiva, contendo todas as informações necessárias para subsidiar o diagnóstico e a conduta clínica do médico assistente, sendo assinados por profissional habilitado.

A credenciada deverá garantir a confidencialidade, a integridade e o sigilo das informações e dos dados dos pacientes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis.

Os exames serão encaminhados à credenciada conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo garantia de quantitativo mínimo de solicitações durante a vigência da contratação.

Os laudos deverão ser entregues no prazo máximo estabelecido pela Administração, contado do recebimento dos exames pela credenciada, em formato físico ou eletrônico, conforme definido pela Credenciante.

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que acompanhará a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento dos prazos e das obrigações contratuais, podendo solicitar esclarecimentos, complementações ou a reemissão de laudos quando constatadas inconsistências técnicas.

Local de Execução: Os serviços poderão ser prestados na sede da CREDENCIANTE ou da CREDENCIADA.

A CREDENCIADA que prestar os serviços na sede da CREDENCIANTE deverá comparecer, no mínimo, dois turnos por semana (em dias intercalados) para interpretação e laudagem dos exames

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

realizados pela SEMSAD no Centro Médico Capilé ou outro local que venha a substituí-lo.

A CREDENCIADA que prestar os serviços na sua sede deverá retirar os exames realizados pela SEMSAD no Centro Médico Capilé (ou outro local que venha a substituí-lo), pelo menos duas vezes por semana (em dias intercalados) para interpretação e laudagem, com prazo máximo de devolução de 2 (dois) dias úteis.

Os exames serão disponibilizados em meio digital.

6. VALOR ESTIMADO: A estimativa de custos foi baseada em cotações prévias no mercado no pncp, totalizando o valor da contratação de R\$ R\$ 35.040,00(Trinta e cinco mil e quarenta reais). Considerando a disponibilidade de recursos financeiros e o menor valor dos orçamentos obtidos na pesquisa de mercado, o valor estipulado pela Administração para o credenciamento e contratação será de R\$ 43,80 (Quarenta e três reais e oitenta centavos) o valor da consulta.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 02 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 11.02.10.302.0076.2126 TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 112, 3.3.90.39.00.00.00.00 1500.1002040. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

8. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Sugere-se a modalidade de credenciamento em razão da necessidade contínua dos serviços e da inviabilidade de competição, uma vez que a Administração Pública pretende credenciar todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital conforme Art. 79 da Lei 14.133/2021 fundamentado na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV.

9 ANÁLISE DE RISCOS: A análise de riscos da presente contratação tem por finalidade identificar eventos que possam comprometer a execução dos serviços de análise, interpretação e emissão de laudos médicos de exames de eletroencefalograma (EEG), bem como estabelecer medidas preventivas e mitigadoras para assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência da prestação dos serviços.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas/Mitigadoras
Atraso na emissão dos laudos médicos.	Média	Alto	Estabelecer prazo máximo para entrega dos laudos, prever fiscalização permanente e aplicação das penalidades contratuais em caso de descumprimento.
Emissão de laudos com inconsistências técnicas ou baixa qualidade.	Baixa	Alto	Exigir que os laudos sejam emitidos por médico especialista em Neurologia ou Neuropediatria, regularmente inscrito no CRM, além de prever a possibilidade de revisão ou correção dos laudos quando necessário.
Interrupção da prestação dos serviços pela	Baixa	Alto	Prever cláusulas de continuidade do serviço, aplicação de sanções administrativas e

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

contratada.			possibilidade de contratação remanescente, quando cabível, nos termos da legislação.
Descumprimento dos prazos contratuais.	Média	Médio	Acompanhar continuamente a execução do contrato por meio do fiscal designado, com registro das ocorrências e adoção das medidas administrativas cabíveis.
Vazamento ou utilização indevida de dados dos pacientes.	Baixa	Alto	Exigir o cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adoção de medidas de segurança da informação e manutenção do sigilo profissional.
Aumento da demanda por exames acima da estimativa inicial.	Média	Médio	Elaborar estimativas baseadas no histórico de atendimentos, acompanhar a evolução da demanda e prever mecanismos legais de alteração quantitativa do contrato, quando cabíveis.
Ausência de profissionais habilitados para execução dos serviços pela contratada.	Baixa	Alto	Exigir, como requisito de habilitação e durante toda a execução contratual, a comprovação da qualificação técnica dos profissionais responsáveis pelos laudos e a manutenção dessa condição durante toda a vigência do contrato.
Falhas no envio ou recebimento dos exames e laudos por meio eletrônico.	Baixa	Médio	Definir procedimento operacional para transmissão dos exames, confirmação de recebimento, armazenamento dos arquivos e disponibilização de canais alternativos em caso de indisponibilidade dos sistemas.

9.1 Considerando as medidas de prevenção e mitigação previstas, conclui-se que os riscos remanescentes apresentam nível aceitável e podem ser adequadamente gerenciados pela fiscalização contratual, não comprometendo a viabilidade da contratação nem a continuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

10. DAS PROPOSTAS

10.1 Prazo de validade em conformidade com as condições do Edital.

10.2 Serão credenciadas todas as empresas que atenderem às exigências de habilitação e aos demais requisitos previstos neste edital, bem como aceitarem os valores e condições estabelecidos pela Administração.

11 QUALIFICAÇÃO:

11.1 No caso de pessoa física deve ser apresentado:

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

11.1.1 Cópia do registro da pessoa física regularmente inscrita no Conselho Regional de Medicina – CREMERS.

11.1.2 Cópia do título de especialista.

11.2 No caso de pessoa jurídica deve ser apresentado:

11.2.1 Cópia do registro da pessoa jurídica regularmente inscrita no Conselho Regional de Medicina – CREMERS.

11.2.2 Cópia da identidade profissional do Responsável Técnico.

11.2.3 Relação dos profissionais vinculados à prestação dos serviços decorrentes do presente credenciamento, acompanhada de número de inscrição no CREMERS e títulos de especialista.

11.2.4 Comprovação de atendimento às normas relativas à proteção e sigilo das informações dos pacientes, observando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

11.2.5 Alvará Sanitário do local de atendimento;

11.2.6 Alvará de Funcionamento da empresa;

11.2.7 Registro no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde) da sede da empresa.

12 CONTRATO

12.1 Do Prazo: O Prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses contados da publicação do mesmo, podendo ser prorrogado na forma da lei;

12.2 Prazo para a assinatura do contrato: O contrato deverá ser assinado no prazo 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;

13. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

13.1 Cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o edital e seus anexos, de modo a executar os prazos e preços previstos na sua proposta.

13.2 Realizar o serviço de acordo com as especificações do edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CREDENCIANTE.

13.3 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente.

13.4 Manter durante todo o período do serviço, as condições de habilitação exigidas na licitação.

13.5 Não transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia anuência da Administração Pública.

13.6 A credenciada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive por acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

condição de empregado e/ou contratada, cumprindo com as obrigações previdenciárias, sem qualquer solidadriedade da credenciante.

13.7 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Administração Pública.

13.8 Além de outras previstas no instrumento de Credenciamento são de responsabilidade da CREDENCIADA o que segue:

13.8.1 As empresas/profissionais que não possuem sede/filial no município de São Leopoldo terão o prazo de 90 dias para regularização.

13.8.2 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas envolvidos na prestação dos serviços.

13.8.3 Realizar todos os procedimentos a que se propõe, sendo que qualquer alteração quanto à inclusão ou exclusão deverá ter a anuência expressa do Gestor Municipal e comunicada a SEMSAD.

13.8.4 Prestar os serviços do objeto disponibilizando pessoal, equipamentos e acessórios necessários a adequada execução do credenciamento.

13.8.5 Responder perante a Administração Municipal por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste credenciamento.

13.8.6 Desenvolver, fornecer e dimensionar a infraestrutura necessária ao bom atendimento e a satisfação dos beneficiários do SUS, dentro das normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

13.8.7 É de responsabilidade da CREDENCIADA dispor de pessoal capacitado e habilitado para atender a demanda dos serviços, com os respectivos registros em seus órgãos competentes, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução das atividades credenciadas.

13.8.8 Proceder à verificação rigorosa da identificação dos usuários do SUS, sendo que qualquer despesa decorrente de negligência ou má fé na averiguação das credenciais dos segurados será responsabilidade única e exclusiva da credenciada.

13.8.9 Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como recepção, limpeza, entre outros.

13.8.10 Permitir à Secretaria Municipal de Saúde avaliar o atendimento, os serviços prestados através de auditorias específicas realizadas por servidores do Município, sendo reservado ao mesmo direito de recusar ou sustar os serviços quando não atenderem ao estipulado.

13.8.11 Obedecer aos critérios exigidos quando das auditorias e perícias, na fiscalização sobre os serviços Credenciados e sobre as pessoas vinculadas bem como os princípios

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

estabelecidos no código de ética da categoria.

13.8.12 Desenvolver diretamente os serviços contratados não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionam especificamente ao objeto do Credenciamento sob pena de descredenciamento automático.

13.8.13 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, afastamentos previstos que impliquem em não comparecimento a mudança de endereço, quando aplicável, de dias e horários de atendimento aos usuários com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

13.8.14 Continuar o atendimento aos usuários do SUS, no prazo de 60 (sessenta) dias, no caso de descredenciamento independente da parte que deu causa ao rompimento.

13.8.15 Preencher correta e completamente o pedido de solicitação de atendimento, sob pena de não pagamento dos serviços prestados, dados de identificação do usuário, justificativa, hipótese diagnóstica, CID 10, descrição e código do procedimento, quantidade, local, data e assinatura sob carimbo ou prestado solicitante.

13.8.16 Para a prestação dos serviços a Credenciada deverá estar devidamente cadastrada no CNES junto à Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo.

13.8.17 A CREDENCIADA deverá interpretar e laudar os exames realizados pela SEMSAD conforme demanda encaminhada, nos termos do edital, de acordo com o local em que definir prestar os serviços.

13.8.18 Prestar os serviços do objeto disponibilizando pessoal suficiente para a demanda assumida.

13.8.19 Prestar os serviços do objeto através de profissionais especialistas em neurologia ou neuropediatria.

13.8.20 Proceder à verificação rigorosa da identificação dos usuários do SUS, sendo que qualquer despesa decorrente de negligência ou má fé na averiguação das credenciais dos usuários será responsabilidade única e exclusiva da Credenciada.

13.8.21 Sem prejuízo do andamento do serviço, sempre que houver conflitos, deve ser solicitado esclarecimento ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, de forma a solucionar quaisquer problemas que possam implicar alterações na rotina de atendimento.

13.8.22 Garantir a segurança do paciente, o sigilo dos seus dados e informações e trabalhar para o seu bom atendimento, segundo as normas técnicas, éticas, legais e morais vigentes.

13.8.23 Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com observância das normas técnicas, éticas e regulamentares aplicáveis à especialidade, assegurando qualidade, segurança, confiabilidade e tempestividade na emissão dos laudos.

13.8.24 O suporte técnico relacionado à viabilização de acessos, parametrizações, configurações e suporte operacional será prestado pelo suporte especializado do software de gestão e prontuário eletrônico vigente no Município.

13.8.25 É dever da Credenciada o lançamento dos resultados dos exames no sistema de prontuário eletrônico determinado pela Credenciante no prazo de até 5 (cinco) dias corridos da realização do exame.

13.9 DO LANÇAMENTOS DOS RESULTADOS NO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO:

13.9.1 A Credenciada deverá inserir, obrigatoriamente, no sistema de gestão e prontuário eletrônico vigente da Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo, todos os resultados dos exames realizados, garantindo a integridade, rastreabilidade e disponibilidade das informações no prontuário do paciente.

13.9.2 A alimentação dos dados deverá ocorrer em 5(cinco) dias corridos após a conclusão do exame, utilizando-se o acesso autorizado e fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, sob supervisão da área responsável.

13.9.3 Caso a Credenciada disponha de sistema próprio, poderá, sob sua responsabilidade, garantir integração automática, o que deverá ser tratada junto ao fornecedor do software de gestão e prontuário eletrônico vigente, sem ônus adicional ao Município.

14. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

14.1. Realizar o pagamento conforme os prazos e condições estabelecidos no edital, desde que a CREDENCIADA tenha cumprido suas obrigações e a apresentação da documentação fiscal correta.

14.2. Evitar atrasos, pois podem acarretar encargos adicionais, como juros, ou até sanções administrativas.

14.3. Nomear formalmente fiscal e gestor, responsável por:

14.3.1 Acompanhar a execução do contrato;

14.3.2 Manter registros de entregas, problemas identificados e interações com CREDENCIADA;

14.3.3 Garantir que a CREDENCIADA cumpra suas obrigações.

14.4. Respeitar as condições pactuadas, sem criar exigências ou obstáculos que não estejam previstas inicialmente.

14.5. Prestar esclarecimentos ou orientações à CREDENCIADA sempre que necessário, para evitar dúvidas ou falhas na execução.

14.6. Informar à CREDENCIADA, de forma clara e tempestiva, sobre:

14.6.1 Alterações no contrato, quando permitidas e necessárias.

14.6.2 Problemas na execução que exijam ajustes ou negociações (respeitando os limites legais para aditivos contratuais).

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

14.7. Quando a CREDENCIADA descumprir obrigações do contrato, a Administração Pública deve:

14.7.1 Formalizar notificações de irregularidades.

14.7.2 Aplicar sanções previstas na Lei 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar, declaração de inidoneidade), além de multa por atraso (podendo variar de 0,5% por dia sobre o valor do contrato, limitado a 30%), observando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.8. Garantir que o contrato permaneça vigente de acordo com os prazos e termos pactuados, renovando ou encerrando o vínculo dentro dos limites legais.

13.9. Prestar contas de forma regular e transparente para assegurar que as obrigações financeiras e administrativas estão sendo cumpridas

1.3 14. MODELO DE GESTÃO

14.1. Compete à Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pela gerência e acompanhamento dos trâmites administrativos do contrato a que se refere este Termo de Referência, sendo indicado como Gestor o servidor: **GELSON DA SILVA DE LIMA**, matrícula: 87854.

14.2. O gestor do contrato realizará:

14.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da aquisição e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução do contrato, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal.

14.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado nos termos do contrato.

14.9. A Secretaria Municipal de Saúde designará um fiscal para o contrato que deverá realizar a conferência do veículo recebido, assim como acompanhar as revisões obrigatórias e demandas que

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

surgirem ocasionalmente.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A responsabilidade pela coordenação e fiscalização do objeto do contrato a que se refere este termo de referência é da servidora: **Andrea Kuada Coiado** matrícula nº 083351.

15.1.1. Quando a especificidade for extremamente técnica, o Fiscal designado no presente Termo de Referência deverá solicitar à área técnica competente auxílio na fiscalização;

15.1.2. Caso o quadro técnico de profissionais servidores do município não atender às qualidades técnicas, poderá o fiscal, com anuência do Gestor e do Secretário da Pasta, contratar empresa especializada para auxílio na fiscalização.

15.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no edital, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.3. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gestão do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos.

15.4. Identificada alguma irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras.

15.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.7. O fiscal técnico, se for o caso, comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

1.4 16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1 Para possibilitar a emissão do documento de cobrança, a CREDENCIADA deverá entregar até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à realização dos exames, no Departamento de Regulação, relatório de serviços prestados para auditoria e autorização de documento de cobrança, o que ocorrerá até o dia 15 de cada mês.

16.2. O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 dias corridos, cotados da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela empresa na própria Nota Fiscal. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Administração, trazendo o número do empenho e o processo a que se refere, conforme segue:

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro.

CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº: _____/_____

Licitação nº: _____/_____

16.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 REAJUSTE:

17.1 Os valores previstos neste contrato serão reajustados anualmente, a cada período de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, pela variação acumulada do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, nos termos da Lei nº 10.192/2001, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 92, inciso V, §§ 3º e 4º.

17.2 O reajuste não será concedido de ofício pela SEMSAD, sendo indispensável requerimento formal protocolado perante a gestão. A ausência de solicitação dentro do prazo de 12(doze) meses correspondente ao exercício vigente implicará a preclusão do direito ao reajuste

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Conforme a lei 14.133/2021.

19 MEMÓRIA DE CÁLCULO: Conforme ANEXO I.

São Leopoldo, 09 de junho de 2025.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

GELSON DA SILVA DE LIMA, matrícula: 87854

ANDREA KUADA COIADO

Gerente do Contrato

Fiscal do Contrato

Iara Teresa Cardoso

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	PR. UN.	Qtd.	DESCRIÇÃO	32/2025	7/2026	79/2026	Menor Valor	TOTAL
1	UNID ADE	800	Neurologia interpretação e laudagem de EEG	R\$ 43,80	R\$ 62,96	R\$ 60,00	R\$ 43,80	R\$ 35.040,00

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil